

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei n.º 34/2025

Ementa: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar o repasse de subvenção à Associação da Comunidade Fortes de Agricultores Familiares – AFAF e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, busca autorizar a concessão de uma subvenção à **Associação da Comunidade Fortes de Agricultores Familiares – AFAF**.

A matéria foi recebida por esta comissão na 11ª Reunião Ordinária, de 18 de agosto de 2025, ocasião em que foi aprovada a tramitação em regime de urgência.

É o Relatório.

II – ANÁLISE E VOTO DO RELATOR

A iniciativa deste projeto de lei encontra respaldo legal, uma vez que se trata de matéria de Este Projeto de Lei é de iniciativa privativa do Poder Executivo, em conformidade com as normas legais vigentes.

No mérito, a proposta tem como objetivo principal possibilitar o repasse de recursos do município para a Associação da Comunidade Fortes de Agricultores Familiares – AFAF, por meio de subvenção.

Após uma análise detalhada da proposição, verificou-se que não há qualquer vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante disso, o parecer é **favorável ao prosseguimento** da tramitação do Projeto de Lei.

Pelo exposto, o voto é pela aprovação do projeto.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão, acompanhando integralmente o voto do Relator, manifesta-se pela **regular tramitação** do Projeto de Lei n.º 34/2025.

Não foram identificados óbices de natureza formal ou material que impeçam a sua deliberação em plenário.

É o Parecer.

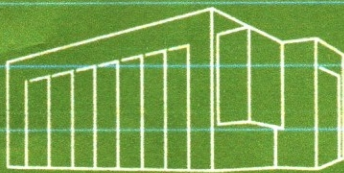
Sala das Sessões, 26 de agosto de 2025.

Rodrigo da Silva Bibiano
Relator

De acordo com o Relator:

Paola Caroline de Paiva Bernardes
Secretária

Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello
Presidente



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 34/2025

Ementa: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar o repasse de subvenção à Associação da Comunidade Fortes de Agricultores Familiares – AFAP e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, busca autorizar a concessão de uma subvenção à **Associação da Comunidade Fortes de Agricultores Familiares – AFAP**.

A matéria foi recebida por esta comissão na 11ª Reunião Ordinária, de 18 de agosto de 2025, ocasião em que foi aprovada a tramitação em regime de urgência.

É o Relatório.

II – ANÁLISE E VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n.º 34/2025 propõe um repasse de subvenção, o que implica diretamente em impacto financeiro e orçamentário para o município.

Analizamos a proposição em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Verificou-se que a despesa proposta está em consonância com as metas fiscais e que há dotação orçamentária suficiente para sua execução.

O objetivo da subvenção, que é apoiar a **Associação da Comunidade Fortes de Agricultores Familiares – AFAP**, justifica a despesa, pois se alinha aos programas e ações previstos no orçamento municipal.

Diante da adequação orçamentária e financeira, o parecer é **favorável ao prosseguimento** da tramitação do Projeto de Lei.

Pelo exposto, o voto é pela aprovação do projeto.

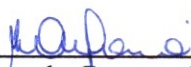
III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão, seguindo o voto da Relatora, opina pela **regular tramitação** do Projeto de Lei n.º 34/2025.

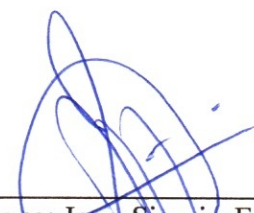
A proposição cumpre as exigências e os requisitos da legislação orçamentária e financeira, não apresentando óbices para sua deliberação em plenário.

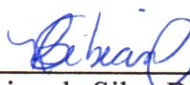
É o Parecer.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2025.


Karen de Campos Maia
Relatora

De acordo com a Relatora.


Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello
Secretário


Rodrigo da Silva Bibiano
Presidente